

LEI Nº 107

Dispõe sobre serviço de calçamento e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a executar, por administração ou por concorrência pública ou administrativa, a pavimentação, em alvenaria poliédrica, da Avenida Imbiara, a partir do leito da Rede Mineira de Viação, até a propriedade do cidadão Manoel dos Santos, e da Avenida para o aeroporto, em prolongamento a Avenida Marechal Floriano até o limite da zona suburbana da cidade, uma área total de 21 mil metros quadrados.

Art. 2º. Para a execução dos serviços previstos no artigo anterior poderá a Prefeitura dispendir até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cujo pagamento será previsto, em dotação própria, no orçamento para 1951, que o consignará na mesma importância de CR\$ 500.000,00.

Art. 3º. Fica a Prefeitura autorizada a realização de crédito para atender aos compromissos que resultem da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de maio de 1950.

MÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário